



Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

REDAÇÃO FINAL

Fls: N° 08
Proc: N° 1695/2010

ISO 9001
SA 8000
Ao Projeto de Lei nº. 111/2009, de autoria do Vereador Antonio Carlos Marques, que dispõe sobre: "Institui a Semana municipal de combate ao Câncer de Medula Óssea no município de Barueri e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito do município de Barueri a semana municipal de combate ao câncer de medula óssea, a realizar-se, anualmente, no período de 8, Dia Mundial de Luta Contra o Câncer, a 14 de abril.

Art. 2.º A semana de que trata esta lei passa a integrar o calendário oficial do município.

Art. 3.º A semana municipal de combate ao câncer de medula óssea tem por objetivo :
I – Aumentar o número de cadastros de possíveis doadores no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME – INCA).

II - Desenvolver atividades de esclarecimentos através de palestras, cursos e debates sobre o que é o câncer de medula óssea e como efetuar o cadastro de possíveis doadores.

III – Promover ações, atividades e campanhas publicitárias nos meios de comunicação, devendo envolver órgãos públicos e entidades privadas a fim de informar e orientar sobre os procedimentos para o cadastro de doadores e a importância da doação de medula óssea para salvar vidas e sobre o armazenamento de dados no Registro Nacional de Doadores de Medula.

Art. 4.º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei nº. 1.888, de 09 de novembro de 2009 e das Diretrizes Orçamentárias – LDO, instituída pela lei nº. 1.957, de 24 de maio de 2010 os custos financeiros pertinentes à execução desta lei.

Art. 5.º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6.º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60(sessenta) dias, contados da data da sua publicação.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 23 de novembro de 2010.

Câmara Municipal de Barueri
Aprovado em sessão de 30/11/2010 e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar.
Em <u>30/11/2010</u>
Presidente

Nilton Humberto Melão
Presidente

Antonio Carlos Marques
Relator

Francisco dos Reis Vilela
Membro

10:46 29/11/2010 003348 CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - Cep 06401-134

Fone: (11) 4199-7900 - Internet: www.camarabarueri.sp.gov.br - E-mail: contato@camarabarueri.sp.gov.br